

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo n.º 580 Bairro Centro, Riozinho-RS, através de seu Prefeito Municipal Airton Trevizani da Rosa, pelo presente torna pública a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO**, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SOB FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, regida pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta no endereço supracitado, na sala de licitações, no dia **21 de junho de 2016**, até às **dez horas**, quando será dado início à abertura dos envelopes da documentação.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, (em rua sem pavimentação), com drenagem pluvial e sinalização da Rua Irmão Adalberto e na Rua Leopoldo Schenkel no Município de Riozinho – RS, na forma dos projetos e memorial descritivo em anexo.

II - DO EDITAL E PROJETO

2.1 Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis no site <http://pmriozinho.rs.gov.br> ou em CD-ROM, a ser retirado na Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, de segunda a quinta-feira das 08hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs e as sextas-feiras das 07hs às 13hs. Demais informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo telefone (51) 3548-1090 ou pelo e-mail licita@pmriozinho.com.br

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Dos Envelopes

3.1.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº1 - Documentação e nº2 - Proposta.

3.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 Da Documentação

3.2.1 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor credenciado do Município, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

3.2.2 A autenticação dos documentos, por parte do servidor, deverá ser realizada, impreterivelmente, antes da abertura do certame.

3.2.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

3.2.3.1 Registro na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

3.2.3.2 Estatuto Social em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;

3.2.3.3 Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na Junta Comercial, para sociedades por cotas de responsabilidade limitada;

3.2.3.4 Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.3.5 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento;

3.2.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.4 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

3.2.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;

3.2.4.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;

3.2.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.2.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;

3.2.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

3.2.4.6 Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, emitido na jurisdição fiscal da sede do licitante;

3.2.4.7 Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitida na jurisdição fiscal da sede do licitante;

3.2.4.7.1 Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014.

3.2.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

3.2.5.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede do licitante;

3.2.5.2 Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

3.2.5.2.1 A prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

3.2.5.2.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/averbado pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

3.2.5.3 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com responsável técnico devidamente certificado/averbado pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a mesma ter executado, em obras de complexidade equivalente ou

superior, os quantitativos mínimos de serviços, conforme descrito abaixo. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de 01 (um) atestado/certidão.

- Execução de no mínimo 2.240m de meio-fio de concreto;
- Execução de no mínimo 670m³ de rachão;
- Execução de no mínimo 1.660 m³ de base de brita graduada;
- Execução de no mínimo 900 toneladas de pavimentação com CBUQ;
- Execução de no mínimo 590m de drenagem pluvial com canos de concreto DN40 cm;
- Execução de no mínimo 365m de drenagem pluvial com canos de concreto DN60 cm;

3.2.5.4 Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços.

3.2.5.5 Atestado de visita ao local das obras, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado. Esta visita deverá ser agendada com o técnico do Município e ser realizada em até 03 dias antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

3.2.5.5.1 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

3.2.5.5.2 - **O agendamento deverá ser marcado via telefone (51) 3548-1090 ou pelo endereço eletrônico licita@pmriozinho.com.br.**

3.2.5.6 Com relação ao profissional do subitem 3.2.5.2, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

3.2.5.7 Licença de Operação da Usina de Asfalto a Quente constante da proposta, expedida pela FEPAM em nome da Licitante, ou declaração específica do proprietário de disponibilidade para atender o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, também será exigida a Licença de Operação expedida pela FEPAM. A usina deverá estar situada a uma distância que se que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos.

3.2.5.8 Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento de minérios, emitida pela FEPAM em nome da Licitante, em caso de britagem de terceiros apresentar declaração específica de sua disponibilidade para execução do objeto, assinada pelo proprietário, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexado a respectiva Licença de Operação (LO) emitida pela FEPAM e registro de licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do dispositivo na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM.

3.2.5.8.1 Na ausência das licenças referidas no item anterior, também serão aceitas autorizações especiais de extração expedidas pelo DNPM/FEPAM.

3.2.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

3.2.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrados na Junta Comercial ou publicados na imprensa oficial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados mais de 3 meses após a data designada para recebimento e abertura dos envelopes.

3.2.6.2 Declaração onde deverá comprovar a boa situação financeira, através da demonstração dos índices abaixo estabelecidos, extraídos do balanço, iguais ou superiores a 1,00, obtidos com aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL: $LG = (AC+RLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

SOLVÊNCIA GERAL: $SG = (AT)/(PC+ELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $EG = (PC + PELP)/(AT) = \text{índice máximo: } 0,50$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

3.2.6.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei 11.101, de 09.02.2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta financeira.

3.2.7 Atendimento ao Decreto 4.358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.3. Da Representação Legal

3.3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, por fora dos mesmos, documento que o identifique como representante do Licitante (preencher "Carta de Designação", conforme Anexo II), caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4. Da Habilitação

3.4.1 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item “3.2 - Da Documentação”, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos.

3.5. Subcontratação

3.5.1 É vedada a subcontratação sem autorização expressa do Município.

3.6 Da Proposta

3.6.1 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

3.6.1.1 Orçamento discriminado em preços unitários, conforme planilha de quantitativos e custos em anexo, **em via impressa e eletrônica editável, contendo o número da operação**, faz-se necessário ao licitante examinar o anexo relativo aos serviços a serem contratados, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

3.6.1.2 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;

3.6.1.3 Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

3.6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

3.6.1.5 Garantia de Manutenção de Proposta, em nome da Prefeitura Municipal de Riozinho, conforme preceitua o Art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93, será de 1% do valor estimado da licitação, devendo, se recolhida em espécie, ser depositada na Tesouraria do Município até a data limite de **17/06/2016**. Poderá também, a citada garantia, ser prestada através de Carta Fiança Bancária, ou Seguro Garantia devendo em qualquer das três modalidades ter sua comprovação apresentada para fins de Habilitação.

3.6.1.5.1 Caso seja utilizada garantia do tipo Carta Fiança Bancária ou Seguro Garantia, as mesmas deverão ser apresentadas por um período não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis por igual período até a publicação do resultado da licitação;

3.6.1.5.2 As devoluções das Garantias de Manutenção das Propostas, por requerimento das partes interessadas, serão feitas da seguinte maneira:

3.6.1.5.2.1 Concluída a etapa de qualificação, serão devolvidas as garantias dos concorrentes não qualificados;

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

V - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a **R\$ 1.930.451,77 (um milhão, novecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**.

VI – DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

6.1 O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo estar incluso e diluído no preço proposto.

VII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1 No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com o Município o objeto licitado.

7.2 A ocorrência do previsto no subitem 7.1 implicará em multa de 10% sobre o valor da proposta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados pela Administração, no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação ou impugnar o edital, por escrito e protocolado, na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, nas dependências do Prefeitura Municipal, nos horários estabelecidos no item 2.1.

X - OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

10.2 As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrantes do Edital de licitação.

10.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

10.4 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

10.5 É condição indispensável para assinatura do contrato:

10.5.1 A apresentação de Garantia por uma das modalidades constantes do art. 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), equivalente a 5% do valor do contrato;

XI - DAS PENALIDADES

11.1 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante ou contratado, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- O pagamento do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1172 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS
965/3.4.4.9.0.51.00.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 MANUTENÇÃO SECRETARIA OBRAS – RECURSOS VINCULADOS
1172 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS
1244 PAVIMENTAÇÃO RUAS E PASSEIOS
9302/3.4.4.9.0.51.00.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.2 - Recursos através do Contrato de Repasse n.º 819756/MCIDADES/CAIXA, processo n.º 2616.1025164-18/2015.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados após o cumprimento do objeto, através de medições mensais dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal que será acompanhada dos atestados de execução dos serviços.

XIV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

14.1 - O objeto deverá ser executado e concluído de acordo com o cronograma físico – financeiro no prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

XV - DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II - Modelo Carta de Designação;

Anexo III - Dados do Licitante para Elaboração do Termo de Contrato;

Anexo IV – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que determina o cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal. *“Proibição de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”;*

Anexo V- Bacia Contribuição da Drenagem;

Anexo VI- Composição;

Anexo VII- Cronograma;

Anexo VIII- Memorial Descritivo;

Anexo IX- Micro-Drenagem Pluvial (Memorial Descritivo);

Anexo X- Movimentação de Terra;

Anexo XI- Orçamento;

Anexo XII- Planilha de Cálculo;

Anexo XIII- Planilha de Volume;

Anexo XIV- Projeto de Drenagem Pluvial (plantas 01 à 09)

Anexo XV- Projeto Geométrico;

Anexo XVI- Seções Tipo;

Anexo XVII- Seções Transversais Rua Irmão Adalberto;

Anexo XVIII- Seções Transversais Rua Leopoldo Schenkel;

Anexo XIX- Sinalização

Riozinho, 19 de maio de 2016.

Airton Trevisani da Rosa
Prefeito Municipal